



## CONTRATO N.º 016/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTAS EM ALUMÍNIO E ACESSÓRIOS PARA FECHAR OS BANHEIROS VISANDO DAR MAIS FACILIDADE PARA SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA NA UNIDADE ATACADISTA DE FOZ DO IGUAÇU, QUE ENTRE SI FAZEM A **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR** E A **EMPRESA FERNANDO FERREIRA DE ARAUJO - CONSTRUÇÕES EIRELI** EM CONFORMIDADE COM PROCESSO Nº 17.531.369-9.

Pelo presente instrumento, de um lado a **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. CEASA/PR**, sociedade de economia mista, CNPJ nº. 75.063.164/0001-67, com sede administrativa na Avenida Nossa Senhora da Luz, 2143, Bairro Jardim Social, Curitiba/PR, neste ato representada por seus Diretores Presidente, **EDER EDUARDO BUBLITZ**, portador do RG nº 6.486.882-9 e inscrito no CPF sob o nº 035.476.299-00 e Administrativo Financeiro, **JOÃO LUIZ BUSO**, portador do RG nº 1.178.639-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 358.668.459-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **JOSE FERNANDO FERREIRA DE ARAUJO - CONSTRUÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF sob Nº 19.486.949/0001-71, com sede na Cidade de Foz do Iguaçu, na Rua Nereu Ramos, nº 151, CEP 85.863-230,, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **JOSÉ FERNANDO FERREIRA DE ARAUJO**, portador da CI/RG n.º8470091-6 inscrito no CPF sob o n.º 010.659.279-32, acordam em celebrar o presente contrato, obedecidas as condições constantes no protocolo Nº 17.531.369-9, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto serviços de instalação de divisórias e aquisição de portas de alumínio no banheiro coletivo da Área de Controle Integrado de uso do Ministério da Agricultura Brasileira e do Ministério da Agricultura do Paraguai na Unidade de Foz do Iguaçu.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente Contrato é de R\$ 8.881,50 (Oito mil, oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

O prazo de execução dos serviços objeto deste Contrato será de 30 (trinta) dias e a vigência será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da ordem de serviço.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado pela CEASA/PR, via boleto bancário ou depósito bancário, cujos detalhes serão informados.

**Parágrafo Primeiro:** Certificados os serviços, a CONTRATADA emitirá a Nota Fiscal a ser encaminhada ao Gestor do Contrato para endosso e remessa para pagamento;

**Parágrafo Segundo:** Na Nota Fiscal deverá, obrigatoriamente, constar o endereço e o CNPJ da Unidade Atacadista onde se desenrolará a obra.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E OUTROS

A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE, por sua conta e risco, equipamentos,



mão de obra especializada e mão de obra auxiliar, bem como a tecnologia, conhecimento, enfim, todo o necessário para a perfeita execução dos serviços contratados, inclusive com o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para a realização dos serviços necessários à realização do objeto do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- I** - A CONTRATADA é a única responsável por eventuais acidentes, danos ou prejuízos advindos da presente contratação, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato, de acordo com o art.77 da Lei Federal n.º 13.303/2016;
- II** - Executar os serviços da presente contratação de forma perfeita e acabada, emitindo nota(s) fiscal(is) para conferência e certificação da prestação dos serviços;
- III** – Coordenar e supervisionar os serviços executados por seus empregados capacitados, acatando as determinações e normas da CONTRATANTE, no tocante ao perfeito andamento dos serviços contratados;
- IV** – Cumprir todas as condições estabelecidas no presente Contrato e documentos a ele vinculados;
- V** - Informar a CONTRATADA sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente Contrato;
- VI** - O exercício da fiscalização ou o acompanhamento no interesse da CONTRATANTE não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA ou de seu agente preposto, inclusive, perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos, e, na ocorrência desses, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;
- VII** – A CONTRATADA se declara ciente de que a prestação dos serviços aqui ajustados não importará em nenhuma hipótese, em vinculação laboral entre os empregados envolvidos e a CONTRATANTE, uma vez que eles mantêm relação empregatícia com a CONTRATADA, empregados na forma do disposto no Artigo 2º da Consolidação das Leis do Trabalho CLT.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:

- I** – Adimplir o presente contrato conforme as condições de preço e prazos estabelecidos neste contrato e na proposta formulada, que integram este Contrato;
- II** – Executar este Contrato em suas cláusulas avençadas e nas normas legais vigentes;
- III** - Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

#### **CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO**

A **CONTRATANTE** designará como Gestor do Contrato o Sr. VALDINEI LOESI DOS SANTOS, portador da CI/RG n.º 4.554.826-0/PR, inscrito no CPF sob o n.º 749.431.119-04. O Fiscal do Contrato será



o Sr. MARCO ANTONIO DE FIGUEIREDO, portador da CI/RG n.º 1.222.738-8/PR, inscrito no CPF sob o n.º 299.560.569-87

#### **CLÁUSULA DÉCIMA— DA ANTICORRUPÇÃO**

Na execução do presente Contrato é vedado à CONTRATANTE e à CONTRATADA:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou à terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento e ilegal no exercício deste Contrato, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, agir ou se omitir-se configurando prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/13, do Decreto n.º 8.420/15, do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 ou de quaisquer outras legislações aplicáveis

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:** Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 28 de abril de 2021.

#### **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR CONTRATANTE**

**EDER EDUARDO BUBLITZ**

Diretor-Presidente

**JOÃO LUIZ BUSO**

Diretor Administrativo-Financeiro

**VALDINEI LOESI DOS SANTOS**

Gestor do Contrato

**MARCO ANTONIO DE FIGUEIREDO**

Fiscal do Contrato

#### **FERNANDO FERREIRA DE ARAUJO - CONSTRUÇÕES EIRELI CONTRATADA**

JOSE FERNANDO  
FERREIRA DE  
ARAUJO:01065927932

Assinado de forma digital por JOSE  
FERREIRA DE  
ARAUJO:01065927932  
Dados: 2021.04.28 16:45:13 -03'00'

**FERNANDO FERREIRA DE ARAUJO**

Representante da Empresa **CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_

Nome:

\_\_\_\_\_

Nome:



ePROTOCOLO



Documento: **CONTRATO0162020JOSEFERNANDOFERREIRADEARAUJOCONSTRUCOESEIRELIassemp.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Eder Eduardo Bublitz** em 03/05/2021 08:23, **Joao Luiz Buso** em 03/05/2021 09:19.

Assinado por: **Valdinei Loesi dos Santos** em 30/04/2021 14:22, **Marco Antonio de Figueiredo** em 30/04/2021 16:44.

Inserido ao protocolo **17.531.369-9** por: **Sheila Cristine dos Santos** em: 30/04/2021 09:38.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**f9cbe4ddc212b0b0154665958aeb1610**.